

LEI Nº 2.578 DE 10 DE MARÇO DE 1.997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS QUE POSSUE JUNTO A CINTEA.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado do Rio Grande do Sul, da totalidade das ações ordinárias e preferenciais que possui inscritas junto a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras do Estado do Rio Grande do Sul - CINTEA.

ART. 2º - O Executivo Municipal praticará todos os atos formais solicitados pelo doatário, para consumação da transferência das referidas ações, da mencionada empresa pública, que se encontra em fase de liquidação e extinção, autorizada pela Lei Estadual nº 10.358/95.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de março de 1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO